



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº. 1343/2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES LEONENSES
UNIVERSITÁRIOS E SECUNDARISTAS – AELUS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal de Minas do
Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar
Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES LEONENSES
UNIVERSITÁRIOS E SECUNDARISTAS – AELUS**, conforme convênio em anexo, que
fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo repassará mensalmente o valor
conforme Art. 3º, parágrafo segundo da Lei 1184/2011 de 15 de fevereiro de 2011,
tendo um reajuste de 10 % (dez por cento) em relação ao valor repassado no ano de
2013.

Art. 3º - O presente Convênio vigorará durante o ano letivo de
2014, no período de janeiro a dezembro de 2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0601.12.362.0025.2.031.000 - Incentivo e Apoio ao Estudante – Transporte escolar.

3.3.90.18.00.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.

0601.12.364.0026.2.032.000 – Incentivo e apoio ao estudante de ensino superior – Transporte escolar.

3.3.90.18.00.00.00 – Auxílio financeiro a estudantes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 22 de janeiro de 2014.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 22 de janeiro de 2014.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração